MENSAGEM Nº 37/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, visando à abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pato Branco, no valor de R$ R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), com recursos provenientes de saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, junto às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

Os recursos serão utilizados na execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pato Branco (PMAS), que tem como função organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social no Município, definindo as prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial, sendo de responsabilidade compartilhada, sobretudo, entre as políticas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e capacitação ao trabalho.

Cabe ressaltar que a referida inclusão no orçamento do Município é oriunda de recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme Ofício nº 974/2021 (anexo).

Sendo assim, ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.05.02 17:37:33 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 50/2022

Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de ação e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.03	**Departamento de Ensino**	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do Ensino	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.30 - 103	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32 - 103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.04	**Departamento de Cultura**	
12	Educação	
12.392	Difusão Cultural	
12.392.0040	Promover a Cultura	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.1.90.11 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	130.000,00
3.1.90.13 - 000	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.91.13 - 000	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.46 - 000	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.1.90.49 - 000	Auxílio-Transporte	3.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	40.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**Secretaria Municipal de Saúde**	
08.01	**Atenção Básica**	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	90.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
09.02	**Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	

08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.30-000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-000	Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
10.02	**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
23	Comércio e Serviços	
23.333	Empregabilidade	
23.333.0057	Capacitar Trabalhadores	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
16.02	**Departamento de Esporte e Lazer**	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.1.90.11 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	50.000,00
3.1.90.13 - 000	Contribuições Patronais	8.000,00
3.1.91.13 - 000	Obrigações Patronais	9.000,00
3.1.90.46 - 000	Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.1.90.49 - 000	Auxílio-Transporte	1.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	15.000,00
Total		**R$ 470.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.05.02 17:37:51 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Pato Branco, 2 de dezembro de 2021.

Procedimento Administrativo n. 0105.20.000391-8[1].

Ofício n. 974/2021.

Senhor Prefeito de Pato Branco/PR,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que reitero os Ofícios n. 772/2021-DK e 881/2021 expedidos no Procedimento Administrativo n. 0105.20.000391-8, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, alínea *"b"*, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 58, inciso I, alínea *"b"*, da Lei Complementar n. 82/1999 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), requisitar o envio de informações a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** sob pena de incorrer em crime de desobediência, previsto no art. 330, do Código Penal, se estão previstos no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO 2022 os gastos para execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pato Branco (PMAS), de responsabilidade compartilhada sobretudo entre as políticas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e capacitação ao trabalho.

Em caso afirmativo, solicita-se informações sobre o valor destinado para esse desiderato em cada política pública, com cópia dos documentos comprobatórios.

Em caso negativo, solicita-se a adoção das providências necessárias para que haja referida inclusão, com o encaminhamento de cópia dos documentos pertinentes as providências adotadas.

Saliento, ainda, que a resposta deverá ser encaminhada ao e-mail[2] desta 3ª Promotoria de Justiça, qual seja: patobranco.3prom@mppr.mp.br.

1 https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:7::::::

2 O expediente pode ser encaminhado via e-mail consoante autorizado pelo art. 36, inciso II, do Ato Conjunto n. 001/2019 – PGJ/CGMP, bem como a respectiva resposta.

Atenciosamente,

JACKSON XAVIER RIBEIRO:03738358927

Assinado de forma digital por JACKSON XAVIER RIBEIRO:03738358927
Dados: 2021.12.02 16:40:16 -03'00'

Jackson Xavier Ribeiro

Promotor de Justiça

(assinado digitalmente)